Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

MENSAGEM Nº 32/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinados a atender a Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

SEC/GAB

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 43/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.36100392.096 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos		
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	123	310.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
RESOLUÇÃO Nº777/2013 – GS/ SEED	123	R$	310.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 43/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2013, destinada a atender a Resolução nº 777/2013 — GS/SEED, que estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013.

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- ✓ Departamento Administrativo
- ✓ 12.36100392.096 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos
- ✓ 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
- ✓ Fonte - 123

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 33 00 00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Conforme indicado pelo artigo 2º a cobertura se dará pela utilização de recursos de excesso de arrecadação de **Convênio Resolução N°777/2013—GS/SEED, Fonte 123,** não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

> "**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os Artigos 3º e 4º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apto a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 12 de março de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco — **Exercicio de 2013**

Fonte 123?

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.361.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos					1.575.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS IXAS -PESS AL CIVIL	297	Fiscal	103	280.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	BRIGAC ES PATR NAIS - INSS	298	Fiscal	103	42.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	UTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESS AL CIVIL	299	Fiscal	103	65.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILI -ALIMENTACA	300	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	301	Fiscal	104	258.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	302	Fiscal	111	250.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS C M L C M CA	303	Fiscal	104	300.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS C M L C M CA	304	Fiscal	107	200.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS C M L C M CA	305	Fiscal	111	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	307	Fiscal	104	50.000,00	
12.361.0039.2.097.000	Manutencao da Educacao Integral					2.500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	308	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	309	Fiscal	104	2.400.000,00	
12.361.0039.2.102.000	Promover cursos e eventos de capacitacao					140.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	310	Fiscal	104	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	311	Fiscal	104	100.000,00	
12.361.0039.2.156.000	Apoiar a qualificacao dos docentes em programas de especializacao a nivel de espe					60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	312	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	313	Fiscal	104	30.000,00	
12.361.0039.2.162.000	Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, maes, tr					50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	314	Fiscal	104	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	315	Fiscal	104	25.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.527.000,00	0,00	10.193.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00
Total	2.527.000,00	0,00	10.193.000,00	2.780.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	80.000,00	12.720.000,00	0,00	12.720.000,00	80.000,00	12.800.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	2.100.000,00	600.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
Total	2.180.000,00	13.320.000,00	0,00	12.720.000,00	2.780.000,00	15.500.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2013

Através da **Mensagem Nº 32/2013**, o Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 43/2013**, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, criar-se-á dotação orçamentária para o orçamento do Município, no exercício financeiro de 2013, destinada a atender a Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, que estabelece critérios, forma de transferência de recursos, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Departamento Administrativo
- Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos
- Passagens e Despesas com Locomoção
- Fonte 123

A cobertura ao crédito dar-se-á pela utilização de recursos citados acima.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41 (inciso II), 42 e 43 (inciso I), na Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos adicionais especiais e excesso de arrecadação, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

Encontra-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 22 de março de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Protocolo Geral 26-Mar-2013 10:17:04 470-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 43/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.36100392.096 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos		
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	123	310.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
RESOLUÇÃO Nº777/2013 – GS/ SEED	123	R$	310.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5739 | EDIÇÃO REGIONAL | | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.006, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 04.04.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.090, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição do dia 04.04.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-feira, 04 de Abril de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0316

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 92
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.006, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.36100392.096–Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos.		
3.3.90.33.00–PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	123	310.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
RESOLUÇÃO Nº777/2013 – GS/ SEED	123	R$	310.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-feira, 04 de Abril de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0316

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.090, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 4.006, de 2 de abril de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Fonte	Valor
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.36100392.096–Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos		
3.3.90.33.00–PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	123	310.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

DESCRIÇÃO	Fonte	R$	Valor
RESOLUÇÃO Nº777/2013 – GS/ SEED	123	R$	310.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de abril de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls 11

PROJETO DE LEI Nº 43/2013

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 32/2013

RECEBIDA EM: 11 de março de 2013

Nº DO PROJETO: 43/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). (Altera o Anexo I da Lei nº 3200, de 13 de julho de 2009 - Plano Plurianual e Anexo I da Lei nº 3901, de 24 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias) Destinados a atender a Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de março de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 13 de março de 2013
Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de março de 2013.
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1° de abril de 2013
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PP

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de abril de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 130/2013

Lei nº 4.006, de 2 de abril de 2013 – Decreto nº 7090, de 2 de abril de 2013

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5739, de 4 de abril de 2013.

PUBLICADOS: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição n° 316, de 4 de abril de 2013.